

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 32/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 20 / 3 / 18
Alex. Viana
Presidente

Autoriza o Município de Cacequi a firmar Termo de Parceria com as Associações de Estudantes que frequentam Cursos em outros municípios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-
RS, Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a firmar Termo de Parceria/Fomento com as Associações de Estudantes legalmente constituídas, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, cujos alunos frequentem cursos de formação em outros municípios da região centro.

Art. 2.º As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 1º de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE
MARÇO DE 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 20 / 3 / 18
Alex. Viana
Presidente

Francisco Matias Fonseca
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

A ORDEM DO DIA

27/3/18

[Signature]

A PROVA

Em 27/3/18

[Signature]
Presidente



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que visa autorizar o Executivo firmar Termos de Parcerias/Fomento, com as associações de estudantes legalmente constituídas, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Como em nosso município há estas associações de estudantes que frequentam cursos superiores e técnicos nas cidades de São Vicente do Sul, Santiago, São Gabriel e Santa Maria, e desde longa data a Administração auxilia no transporte escolar, destas comunidades discentes, ajuda esta que sem dúvida alguma permite a formações de nossos estudantes, e tendo em vista a vigência da Lei Federal nº 13.019/2014 a qual estabelece procedimento diferenciado na consecução das Parcerias, com foco na Lei Federal nº. 8.666/93 e algumas inovações que foram lançadas junto as novas exigências, e considerando o interesse público envolvido nesta questão, o Município pretende realizar estas parcerias de



forma suscinta, mesmo por que só uma única associação para cada um dos municípios, onde estudam.

Sendo assim, estamos levando ao analise dos Ilustrados representantes da comunidade, o presente projeto.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 13 de março de 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 154
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.57.18 Pag. 136.
Data 16/03/18
Fonseca
Assinatura _____ Hora _____